



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA POLÍTICAS PEDAGÓGICAS

Processo SEI Nº 1260.01.0023279/2024-97

EDITAL MULHERES MIL Nº 05 /2024 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA MULHERES MIL – CURSOS FIC

A Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem como professor(a) no PROGRAMA MULHERES MIL, visando a contratação de bolsistas para atuarem no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que serão regidas por este edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Médio e Superior interessados em desempenhar atribuições previstas para a função de Professor, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos FIC no âmbito do Programa Mulheres Mil, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada no ato da inscrição

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão de bolsa.

1.4.1 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste Edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do Programa Mulheres Mil SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico: <https://www.educacao.mg.gov.br/>

1.8 Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 A classificação será feita por escola e por curso. O candidato selecionado será responsável por ministrar os componentes curriculares descritos no Anexo I.

1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.13 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

1.14 Sobre o valor da bolsa dos profissionais haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

1.15 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades.

1.16 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Vagas Disponíveis;

Anexo II – Descrição das Vagas;

Anexo III – Barema;

Anexo IV – Modelo de recurso;

Anexo V – Declarações;

2- DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

I- ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;

II- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;

III- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar,

IV- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;

V- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;

IV- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;

VII- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;

VIII- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;

IX- registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

X- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

XI- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;

XII- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;

XIII- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;

XIV- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;

XV- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;

XVI- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação (ões) profissional (is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;

XVII- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE

XVIII- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

3- DO VALOR DA BOLSA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do Programa Mulheres Mil, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Supervisora do Órgão Central -SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4- DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Programa Mulheres Mil inclusive na forma de Teletrabalho, caso necessário, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.2 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Mulheres Mil ficará limitada, para a função de professor, a 16 (dezesseis) horas de 60 (sessenta) minutos semanais, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012

4.3 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.4 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto, para os trabalhos realizados

presencialmente, e validação do Relatório de Atividades pela Supervisora do Órgão Central SEE/MG.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação ao final de cada oferta, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.6 O período de concessão da Bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

5- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1- As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de: 08/05/2024 até 12/05/2024, às 17h, exclusivamente pelo link eletrônico:

<https://forms.gle/kMy3nw23NhJJP96>

5.2 Para realizar a inscrição é necessário:

- I- estar logado em uma conta Google;
- II- possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- III- possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- IV- possuir os documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida no Anexo II, da titulação e experiência profissional autodeclaradas no formulário de inscrição, conforme Anexo III;
- V- preencher corretamente o formulário online, inserindo todos os documentos solicitados;

5.3 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.4 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.5 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida.

5.6 Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.7 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III- Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.8 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição. Sendo válida somente a última inscrição.

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/kMy3nw23NhJJP96> e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7- DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SEE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente: maior idade; maior tempo de experiência profissional;

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

Cláudia Maria da Silva Lobo - 123321196

Sinara Dias Machado Rocha - 8921744

Vanessa Nicoletti Gomes - 1243716-6

8- DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site eletrônico: <https://www.educacao.mg.gov.br/>

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

8.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

8.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site: <https://www.educacao.mg.gov.br/>, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9- DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar do dia 13/05/2024 até o dia 14/05/2024.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo IV, deste edital.

9.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação- MG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10- DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	08/05/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/
Inscrições	08/05/2024 até 12/05/2024 às 17 horas.	https://forms.gle/kMy3nw23NhJJPsm96
Publicação dos candidatos inscritos	13/05/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/
Publicação do Resultado Preliminar	13/05/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/
Recurso	13/05/2024 a 14/05/2024	spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	15/05/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/

11- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação- MG, pela Coordenadora do Mulheres Mil.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela Secretaria de Estado de Educação- MG, por meio da Coordenação do Mulheres Mil -SEE/MG.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br com o título “DÚVIDAS EDITAL MULHERES MIL nº 05

12.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico da [SEE/MG](#).

12.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
- II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

12.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação do Mulheres Mil da SEE/MG.

Coordenadora Geral do PRONATEC/MG
Aline Fernanda Ferreira Araújo

Coordenadora Programa Mulheres Mil
Cláudia Maria da Silva Lobo

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital Mulheres Mil Nº 05/2024

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	PROFESSOR
EE Professor Helvécio Dahe	Ribeirão das Neves	Manicure e Pedicure	P2 - Eixo Específico

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS**Edital Mulheres Mil Nº 05/2024****FUNÇÃO: PROFESSOR**

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA	TURNO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL	EIXO/ COMPONENTE
P2	PROFESSOR	EE Helvécio Dahe	Manicure e Pedicure	Ensino Médio e Cursos de Qualificação Profissional (manicure e pedicure)	NOTURNO Máxima 16h	EIXO ESPECÍFICO: Formação Profissional Específica

ANEXO III - BAREMA PROFESSOR**Edital Mulheres Mil Nº 05/2024**

GRUPO I - ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Graduação em áreas afins		20 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins		30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)		40 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)		20 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)		10 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso

Edital MULHERES MIL Nº 05/2024

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB 05/2024. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG ____ de ____ de 2024

Assinatura do candidato

Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço
spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br

Na fase de recursos não serão considerados documentos/informações que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Edital MULHERES MIL Nº 05/2024

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local

DATA: ____ / ____ / ____